LEI MUNICIPAL Nº 1151, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2011.
(Projeto de Lei nº 1172, de 06 de dezembro de 2011, do Executivo

Altera a Lei Municipal nº 1.146/2011, que "autoriza contratação temporária de pessoal".

MAURICIO CARDOSO TONHÁ, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão extraordinária de 06 de dezembro de 2011, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Altera a Ementa da Lei Municipal nº 1.146/2011, que passa ter a seguinte redação:

"Autoriza o Poder Executivo Municipal celebrar contratação temporária de pessoal para realização de serviços essenciais e emergenciais no Município e dá outras providências."

Art. 2º - Altera o § 1º do Art. 1º da Lei Municipal nº 1.146/2011, que passa ter a seguinte redação:

§ 1º - Os contratos temporários a que se refere o caput deste artigo terão prazo máximo de término até o início das convocações dos aprovados no Concurso Público, que será realizado no menor prazo possível.

Art. 3º - Altera o § 4º da Lei Municipal nº 1.146/2011, que passa ter a seguinte redação:

§ 4º - Os serviços emergenciais são para áreas essenciais divididas na forma a saber:

I – Área da Educação (Professores, Merendeiras, Vigias, Limpeza e Apoio).
a) Total de Vagas Temporárias: 192

II – Área da Saúde (Médicos, Enfermeiros, Odontólogos, Motoristas de Ambulâncias, Técnicos especializados e Apoio).
a) Total de Vagas Temporárias: 77

III – Área da Infraestrutura (manutenção de estradas vicinais e urbanas, tratamento e distribuição de água, manutenção da iluminação pública, conservação de pontes, saneamento básico e limpeza urbana).
a) Total de Vagas Temporárias: 76

IV – Área de Assistência Social (Assistentes Social, Psicólogos e atendimento de Programas Sociais).
a) Total de Vagas Temporárias: 20

V – Demais Áreas (Vigias de prédios públicos da administração e atendimentos essenciais)
a) Total de Vagas Temporárias: 10

Art. 4º - Insere o Art. 2º A na Lei Municipal nº 1.146/2011, com a seguinte redação:

Art. 2º A - A contratação temporária para 2012 justifica-se pelo vencimento dos contratos temporários de pessoal em 31/12/2011, sendo que a administração não poderá parar áreas essenciais até a realização de Concurso Público, cuja empresa organizadora já está contratada para realização do certame no menor prazo possível.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Água Boa/MT, aos 06 de dezembro de 2011.

MAURÍCIO CARDOSO TONHÁ
Prefeito Municipal

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 06 de dezembro de 2011.

LUIZ SCHUSTER
Secretário Municipal de Administração